



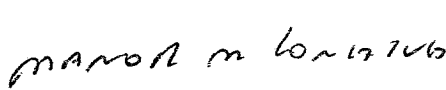
PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

PBS – Pedido de Bens e Serviços Nº. 001/2014

**Solicitante: Câmara Municipal de Itaúna
do Sul**

Data: 20/06/2014

Descrição dos Bens/Serviços Solicitados

Item	Und.	Descrição	Qtd
01	Prestação de Serviços	Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal.	10
MANOEL MESSIAS GONÇALVES Responsável:		 Assinatura:	



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

OFÍCIO DLCMIS/001/2014

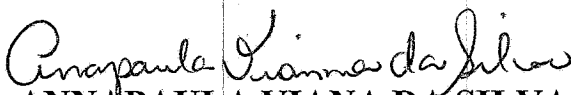
Itaúna do Sul, 23 de junho de 2014

Senhorita Assessora.

Venho através do presente, encaminhar Minuta do Edital de Licitação, referente ao processo licitatório modalidade convite nº. **001/2014**, que trata da Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal, para ser analisado por Vossa Senhoria em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e, no aguardo de vosso parecer, aproveito a oportunidade para reiterar meus sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANNAPULA VIANA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Ilma Srta.

DRª ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI

DD. Assessora Jurídica do Legislativo

Itaúna do Sul - Paraná



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

OFÍCIO DLCMIS/002/2014

Itaúna do Sul, 23 de junho de 2014.

Senhor Chefe.

Procedida a análise da documentação referente à licitação modalidade convite nº 001/2014, que objetiva Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal, por Vossa Senhoria enviada a este Departamento jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos administrativos, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **APROVA-SE** os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública.

É o Parecer.

Allana M. M. Zarelli
DRª ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI
Assessora Jurídica do Legislativo

Ilmo. Sr.

ANNAPaula VIANA DA SILVA
DD. Presidente da Comissão de Licitações
Itaúna do Sul - Paraná



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

OFÍCIO DLCMIS/003/2014

Itaúna do Sul, 23 de junho de 2014.

Senhor Presidente.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade convite, nº 001/2014, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Segue em anexo, a portaria nº 007/2014, de 04 de fevereiro de 2014, designando os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente publicada no Diário Oficial local.

Assim sendo, encaminhe-se o presente ao setor de licitações para as providências necessárias.

Manoel M. Gonçalves
MANOEL MESSIAS GONÇALVES
Presidente do Legislativo

Ilmo Sr.

ANNAPaula VIANA DA SILVA

DD. Presidente da Comissão de Licitações

Itaúna do Sul – Paraná



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

EDITAL Nº 01/2014

DATA DE EMISSÃO: 23/06/2014

Licitação Modalidade Convite Nº 001/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM	DOCUMENTOS e PROPOSTAS: 01/07/2014 HORÁRIO:09:00	ABERTURA DA LICITAÇÃO: 01/07/2014 HORÁRIO:10:00
Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores – Decreto 852/93		
Recursos: PRÓPRIOS		

O Poder Legislativo de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, regendo-se integralmente pelos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Convite, na data e local abaixo definidos, onde receberá propostas para execução do objeto deste Edital.

1 - DA LICITAÇÃO:

1.1 - Objeto:

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal.

1.2 – Modalidade:

Convite

1.3 - Tipo de licitação:

MENOR PREÇO POR ITEM

1.4 - Previsão orçamentária:

RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS – os pagamentos resultantes desta Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento vigente, oriundos do PRÓPRIOS.

1.5 – Preço máximo Global:

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

1.6 – Abertura dos envelopes:

Local: Câmara Municipal de Itaúna do Sul PR

Horário: 10:00h (dez horas).

1.7 – Regime de execução:

Empreitada por **MENOR PREÇO**, sem revisão de quantidades a preços fixos e sem reajuste dos produtos; onde, poderá ser aditivado o prazo de vigência e o valor global do contrato.

1.8 – Prazo de EXECUÇÃO:

10 (dez) Meses



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

2 - PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

Documentos que compõem a Proposta:

2.1 - Os documentos das propostas deverão estar organizados em dois envelopes, ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO e ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Licitação, as empresas convidadas e os interessados, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que, venham a apresentar os seguintes documentos:

3.1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1):

A habilitação poderá ser efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão de Regularidade de situação perante o INSS;
- b. Certidão de Regularidade de situação perante o FGTS;
- c. Certidão Trabalhista
- d. Certidão Municipal
- e. Cópia do Contrato Social.
- f. Cartão do CNPJ.

3.2 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2):

No envelope 2 (Proposta de preços), deverá conter:

3.2.1 - Descrição detalhada da Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal, objeto desta licitação (ANEXO I);

3.2.2 - CARTA PROPOSTA que deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada, preferencialmente, conforme modelo fornecido (Anexo II), em formulário próprio da proponente, datada, com endereço, telefone, carimbo ou número do CNPJ;
- b) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Conter referência ao número desta Carta Convite;
- d) Conter a razão social da proponente, nome e assinatura do titular ou do representante legalmente credenciado;
- e) Indicação da Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal, sem comprometer a seguranças na execução das tarefas, objeto da presente Carta Convite
- f) Preço global, em algarismos e por extenso.



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

- g) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas

4 – DAS DISPOSIÇÕES DAS PROPOSTAS:

- 4.1 Todos os envelopes deverão conter na parte externa a razão social da proponente, o número da Carta Convite, a identificação do seu conteúdo (envelope 1 ou envelope 2), a data e o horário da abertura.
- 4.2 Os envelopes, deverão ser entregues impreterivelmente até a data e horário estabelecidos no item 1.6, diretamente ao setor de licitações da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, sito à Av. Brasil nº 883.
- 4.3 Os envelopes que forem entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados à proponente.
- 4.4 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 4.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia do original "autenticada" por Tabelião de Notas ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 4.6 Será admitida a validação de cópia simples dos documentos mediante cotejo com o original, desde que, ambos, estejam inseridos no ENVELOPE 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO". Os documentos de habilitação permanecerão anexados ao processo.

5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 5.1 A Comissão de Licitação efetuará, na data e horário estabelecidos no item 1.6, em ato público, na sala de reuniões da Câmara do Município de Itaúna do Sul - PR, localizada à Av. Brasil nº 883, centro, a abertura dos ENVELOPES 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e a sua apreciação.
- 5.2 Se no dia previsto para a abertura dos Envelopes não houver expediente na Câmara do Município de Itaúna do Sul - Pr, transferir-se-á a entrega dos envelopes para o primeiro dia útil que seguir, mantendo-se o mesmo horário.



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

- 5.3** Os representantes das empresas proponentes presentes, devidamente credenciados, mediante apresentação da carta de credenciamento (anexo VI), rubricarão os documentos solicitados, na presença da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.4** Às proponentes inabilitadas, serão devolvidos os ENVELOPES 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, desde que tenha havido "desistência expressa" de todas as empresas proponentes, do direito de recurso contra habilitação ou inabilitação, mediante apresentação do termo de renúncia de recurso (anexo V), ou após a sua denegação.
- 5.5** Estando todas as proponentes representadas e havendo desistência unânime e expressa do prazo para interposição de recurso, se dará em seguida a abertura dos ENVELOPES 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS", ou no caso de abertura de prazo recursal, em nova assembléia com data e horário a ser determinado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.6** A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para abertura dos envelopes caracterizados como ENVELOPE 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS", a qual ficará consignada em ata ou será comunicada por escrito aos participantes com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA:

- 6.1** A proponente deverá estudar cuidadosamente todos os elementos instrutores da presente licitação para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo, o fornecimento dos produtos;
- 6.2** A interessada que tiver dúvida quanto à interpretação dos elementos técnicos fornecidos, poderá obter informação junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itaúna do Sul - PR e, quanto ao aspecto legal na interpretação dos termos desta Carta Convite, junto à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itaúna do Sul.
- 6.3** A apresentação de uma proposta é considerada como evidência de que a proponente examinou completamente todos os elementos instrutores da presente licitação, que os comparou entre si e concorda em EXECUTAR integralmente Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal.
- 6.4** Fica entendido que os elementos instrutores da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL

- PARANÁ

mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

- 6.5 Todas as despesas a serem utilizadas na entrega da Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal deverão ser fornecidas pela CONTRATADA.
- 6.6 As correções ou rasuras presentes na proposta e documentos que a instruírem, deverão ser relatadas em declaração ou errata de forma a esclarecer sua autoria.
- 6.7 Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade de Proposta, o contratante poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no período de validade. A solicitação e as respostas deverão ser escrito sob uma forma de emenda ao modelo de proposta. Caso a proponente se recusar a estender o prazo de validade da proposta, poderá ter sua proposta rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilatação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta .
- 6.8 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada.

7 - ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

ANÁLISE:

- 7.1 Em caso de discrepância entre o valor global em algarismos e por extenso, mencionado na carta proposta, prevalecerá este último.
- 7.2 A entrega dos produtos deverá ser de acordo com o item 1.8 deste edital, e, a não observância da presente condição, será considerada motivo para desclassificação da proposta.
- 7.3 A proposta deverá, obrigatoriamente, ser cotada em moeda corrente do país.
- 7.4 Qualquer declaração, manifestação ou impugnação da proponente, desde que ocorrida no transcurso da Assembléia, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar da Ata.
- 7.5 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las por motivos relacionados com capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e capacidade econômica salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

- 7.6 As proponentes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, somente antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após o conhecimento dos preços, ao cumprimento das condições ofertadas até o encerramento do prazo de validade declarado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

JULGAMENTO:

- 7.7 O julgamento e classificação das propostas caberá à Comissão Permanente de Licitação sendo que o seu parecer será submetido à autoridade superior para homologação, adjudicação, anulação ou revogação, do procedimento licitatório.
- 7.8 Será adjudicada como vencedora a propostas que cumpridas todas as condições do Edital apresentar o menor preço por item, para consecução do objeto do presente, observado o limite máximo fixado no item 1.5 deste Edital.
- 7.9 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação, para escolha da proposta vencedora, procederá ao desempate utilizando-se de sorteio, em ato público, com a convocação de todos as proponentes.

8 - RECURSOS:

- 8.1 Dos atos decorrentes desta licitação caberá recurso na forma prescrita na Lei nº 8.666/93, art. 111.
- 8.2 A ausência de qualquer das proponentes poderá implicar na suspensão do procedimento licitatório, para abertura do prazo recursal, razão pela qual é importante que as proponentes façam-se presentes na assembléia de abertura, ou em sua falta, deverá estar assinado o Termo de Renúncia de Direito de Recurso sobre habilitação/inabilitação de proponentes para este processo de licitação conforme solicitado no tem 3.1.g. É essencial que o representante seja devidamente credenciado por carta autorizando a representação (anexo VI), procuração ou outro documento equivalente, para que possam manifestar-se em nome da empresa proponente, contribuindo assim para a celeridade do processo;

9 - DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês, e se processará em até 15 (quinze) dias, com os recursos indicados no item 1.4 deste Edital.



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

10 - PENALIDADES:

10.1 As proponentes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus Arts. 89 a 99.

10.2 Outras penalidades previstas no Contrato (Anexo III).

11 – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O CONTRATO

11.1 A empresa a ser CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara do Município de Itaúna do Sul, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução da entrega da Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal.

11.2 A vigência do contrato será até 30/04/2015, onde, o prazo de vigência poderá ser prorrogado para o ano subsequente de acordo com a Contratante.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reservar-se-á à Câmara do Município de Itaúna do Sul o direito de revogar ou anular, integral ou parcialmente, esta licitação sem que caiba aos participantes o direito de qualquer reclamação ou indenização, visando o interesse da Administração sem que às proponentes assista o direito à interpelação ou indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

12.2 A Comissão de Licitação, no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste processo licitatório reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer de suas fases.

12.3 Não será aceito nesta Carta Convite, a participação de Empresas consorciadas.

12.4 A Câmara do Município de Itaúna do Sul dentro da validade da proposta ou até o final da execução do contrato, poderá solicitar acréscimo ou supressão de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que mantida as condições originais, atualizadas, na forma prevista no contrato.



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

- 12.5** Quaisquer informações, esclarecimentos obtidos verbalmente ou por telefone, junto à Comissão de Licitação da Câmara do Município de Itaúna do Sul, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.
- 12.6** Em caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pela proponente, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital.
- 12.7** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Londrina - PR, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

13 – ELEMENTOS INSTRUTORES:

Os elementos instrutores da presente licitação são os seguintes:

- Edital;
- Anexos;
 - a) Anexo I - Descrição detalhada da Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal, objeto desta licitação;
 - b) Anexo II - Modelo de Carta Proposta;
 - c) Anexo III - Modelo de Contrato de Prestação de Serviços;
 - d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação Superveniente Impeditivo de Habilitação;
 - e) Anexo V- Modelo de Termo de Renúncia de Direito de Recurso;
 - f) Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento

Os elementos instrutores aos interessados e não convidados a participarem desta Licitação Modalidade Convite, estarão disponíveis no setor de licitações da Câmara do Município de Itaúna do Sul, até 24 horas antes do horário previsto para abertura dos envelopes.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

MANOEL MESSIAS GONÇALVES
MANOEL MESSIAS GONÇALVES
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

ANEXO I

Descrição detalhada do objeto da licitação modalidade Convite nº 001/2014

ANEXO I - Relação de produtos e modelo de proposta da Licitação 1 Modalidade Convite.

A Proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no Edital da Carta Convite. Não será admitido, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação. O proponente deverá especificar a marca do(s) produto(s) ofertado(s).

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	01	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal.	10meses	PREST	2.500,00	25.000,00
TOTAL						25.000,00

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS LICITADOS, DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA __/__/__

PROPONHO-ME A FORNECER OS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO O EDITAL DE LICITAÇÃO.

_____, __ DE _____ DE 20__

Carimbo do CGC e Assinatura do proponente



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

ANEXO II

Modelo

(Em papel timbrado da empresa proponente)

CARTA PROPOSTA

Ref. Licitação Modalidade Convite Nº 001/2014

À

Câmara Municipal de ITAÚNA DO SUL

Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: " Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal. "

A Empresa _____ com sede na cidade de _____ na Rua _____, n _____, com CNPJ _____, propõe à CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL a entrega Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal.

a) Preço Global: R\$ _____ (_____),

b) Regime de execução: Empreitada por preço unitário, sem revisão de quantidades, a preços fixos e sem reajuste.

c) O prazo de execução de 10 (dez) meses, conforme estipula o item 1.8 da presente Carta Convite.

d) A forma de pagamento será mensalmente e conforme programação de pagamentos da Câmara do Município de Itaúna do Sul, ou seja, até o dia 30 (trinta) do mês.



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

e) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas no presente Convite e, caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

g) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, portador da carteira de identidade N° _____, e do CPF nº _____, situado na (ENDEREÇO COMPLETO) sendo responsável pela empresa.

h) A validade da proposta é de ____ (____) dias corridos, contados da data de abertura das propostas, conforme estipulada no Item 3.2.2.g do presente Convite.

l) Prazo de entrega: _____

_____, _____ de _____ 2014.

Nome

Carimbo e Assinatura



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

ANEXO III

Modelo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____

Que entre si fazem de um lado, A CÂMARA DE ITAÚNA DO SUL - PARANÁ, entidade instituída pelo Poder Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.611.635/0001-64, neste ato representado por seu Exmo^o Senhor Presidente, MANOEL MESSIAS GONÇALVES, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, Com sede em _____, à Rua _____ Com CNPJ Nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____ a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, para entrega da **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal** de conformidade com o resultado da licitação modalidade Convite n. 001/2014, regendo-se pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O Regime de execução deste CONTRATO, será de empreitada **MENOR PREÇO**, sem revisão de quantidades, a preços fixos e sem reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total para o objeto da execução do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal ora contratados será efetuado, em até 30 (trinta) do mês, após a entrada da documentação completa na **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo : A nota fiscal será aceita pela **CONTRATANTE**, desde que não apresentem rasura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste contrato será até 30 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente correrão à conta de Dotação Orçamentária específica, consignada no orçamento vigente.



PODER LEGISLATIVO

ITAÍUNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÍUNA DO SUL - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: A **CONTRATADA** estará sujeita a aplicação de multas pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) - multa de 0,3% (três décimo por cento) do valor estipulado na Cláusula Terceira nos casos de mora e exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia de atraso que exceder a data prevista para conclusão dos serviços;
- b) - multa de 5,0% (cinco por cento) do valor estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento, quando por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA 001/2014: A fiscalização da entrega da Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal, será efetuada por funcionário da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO: A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES: A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da entrega da Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal, ora contratados, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Ocorrendo motivo que justifique e atendido em especial o interesse da **CONTRATANTE**, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, recebendo a **CONTRATADA** o valor da Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal entregue, consoante a previsão expressa dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Sendo a rescisão de iniciativa da **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** ser notificada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, renunciando expressamente, a qualquer indenização decorrente de tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes contratantes elegem o foro da cidade de Nova Londrina-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A **CONTRATANTE** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega da 001/2014, mediante pagamento único e exclusivo da Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal.



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

b) As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

E, por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Itaúna do Sul, de de 2014

MANOEL MESSIAS GONÇALVES
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

ANEXO IV

Modelo

(em papel timbrado da empresa proponente)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ n. _____, estabelecida
(endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório
modalidade Convite 001/2014, e que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores e que está apto a participar deste certame
cumprindo plenamente todos os requisitos para habilitação.

_____, ____ de ____ de 2014

Nome e Assinatura
do Representante Legal da Empresa



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

ANEXO V

Modelo

(Em papel timbrado da empresa proponente)

TERMO DE RENÚNCIA DE DIREITO DE RECURSO

Ref. Licitação Modalidade Convite 1

Por este Termo, e na melhor forma de direito e em especial diante do que dispõe o artigo 186 do Código de Processo Civil, e o artigo 111 da Lei 8.666/93, esta empresa abaixo assinada participante da licitação modalidade Convite nº 001/2014, Tipo Menor Preço, por seu representante credenciado, "**RENUNCIA**", como renunciado tem, ao direito de recurso administrativo e ao prazo respectivo, pela sua inabilitação ou habilitação de outros proponentes quanto à documentação, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

O representante da empresa, ainda declara que tem conhecimento das consequências da renúncia e assina abaixo para que surta os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2014

Nome e Assinatura
do Representante Legal da Empresa



PODER LEGISLATIVO

ITAÍUNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659

ITAÍUNA DO SUL - PARANÁ

ANEXO VI

Modelo

Em papel timbrado da empresa proponente

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Licitação Modalidade **Carta Convite nº 001/2014**

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, a participar da Licitação Modalidade Carta Convite supra referenciada, na qualidade de representante Legal de nossa Empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supra mencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber em devolução a documentação pertencente à Empresa, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de _____

*Nome, carimbo e assinatura
do Representante Legal*

Obs: 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio Titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação.



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

RECIBO DA CARTA CONVITE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
CARTA CONVITE Nº 001/2014

Recebemos o Convite nº 001/2014 o qual nos comprometemos devolver ao Setor de Licitação, o recibo devidamente preenchido e assinado, no prazo marcado e de acordo com as exigências e condições gerais constantes no mesmo.

OBJETO: A presente Carta Convite visa à escolha da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal, de acordo com o descrito no Anexo I deste edital.

Recebi em 25 / 06 / 2014.

Pâmela M. R. Pastorini
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

15.088.994/0001-17

**C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME**

**CEP 87.900 000
AV. PARANÁ, 827-A
LOANDA PARANÁ**



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

RECIBO DA CARTA CONVITE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 CARTA CONVITE Nº 001/2014

Recebemos o **Convite nº 001/2014** o qual nos comprometemos devolver ao Setor de Licitação, o recibo devidamente preenchido e assinado, no prazo marcado e de acordo com as exigências e condições gerais constantes no mesmo.

OBJETO: A presente Carta Convite visa à escolha da melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal**, de acordo com o descrito no Anexo I deste edital.

Recebi em 24 / 06 / 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

10.176.192/0001-45

**ASCONP - Serviços de
Contabilidade Pública Ltda.**

Rua Tóquio, 322

CEP 87900-000

LOANDA - PARANÁ



PODER LEGISLATIVO
ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

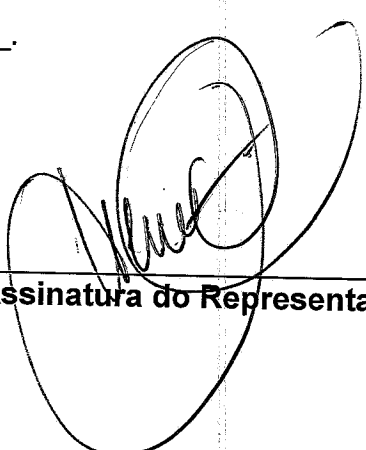
RECIBO DA CARTA CONVITE

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
CARTA CONVITE Nº 001/2014**

Recebemos o **Convite nº 001/2014** o qual nos comprometemos devolver ao Setor de Licitação, o recibo devidamente preenchido e assinado, no prazo marcado e de acordo com as exigências e condições gerais constantes no mesmo.

OBJETO: A presente Carta Convite visa à escolha da melhor proposta para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal**, de acordo com o descrito no Anexo I deste edital.

Recebi em 23/06/2014.



Carimbo e Assinatura do Representante Legal

10968947/0001-44

ALAHIR DE OLIVEIRA

RUA JOSÉ DE ANCHIETA, 1772

CENTRO - CEP 87750-000

ALTO PARANÁ - PR

C.A.S.P

**CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS
PUBLICOS LTDA - ME**

Av. Paraná, 827-A, LOANDA - Pr - CEP: 87.900-000

Fone-Fax (044) 3425-2167

CNPJ Nº 15.088.994/001-17

TERMO DE RENÚNCIA

Licitação Modalidade Convite nº 001/2014

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite Nº. 001/2014 declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de agosto de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

LOANDA, 24 DE JUNHO DE 2014

Simela M. R. Padovini

CASP - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS LTDA- ME

15.088.994/0001-17

**C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME**

**CEP 87.900 000
AV. PARANÁ, 827-A
LOANDA PARANÁ**

**ASCONP - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA
LTDA.**

Rua Tokjo nº 322- Fone-Fax: (44) 3425-2167 – Cep 87.900.000

Loanda - Paraná

CNPJ 10.176.192/0001-45

TERMO DE RENÚNCIA

Licitação Modalidade Convite nº 001/2014

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite Nº. 001/2014 declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de agosto de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

LOANDA, 25 DE JUNHO DE 2014

ASCONP - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

10.176.192/0001-45

**ASCONP - Serviços de
Contabilidade Pública Ltda.**

Rua Tóquio, 322

CEP 87900-000

LOANDA - PARANÁ

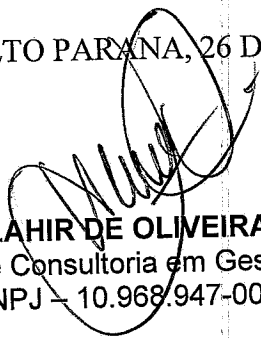
ALAHIR DE OLIVEIRA
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
RUA JOSÉ DE ANCHIETA, 1772 CEP 87750-000 ALTO PARANÁ-PR.
CNPJ – 10.968.947-0001/44

TERMO DE RENÚNCIA

Licitação Modalidade Convite nº 001/2014

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite Nº. 001/2014 declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de agosto de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

ALTO PARANÁ, 26 DE JUNHO DE 2014.


ALAHIR DE OLIVEIRA
Assessoria e Consultoria em Gestão Pública
CNPJ – 10.968.947-0001/44

10968947/0001-44
ALAHIR DE OLIVEIRA
RUA JOSÉ DE ANCHIETA, 1772
CENTRO - CEP 87750-000
ALTO PARANÁ - PR

C.A.S.P

CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS LTDA - ME

Av. Paraná, 827-A, LOANDA - Pr - CEP: 87.900-000

Fone-Fax (044) 3425-2167

CNPJ Nº 15.088.994/001-17

8

A

Câmara Municipal de Itauna do Sul

Ref. Licitação Modalidade Convite nº 001/2014

Data de Abertura: 01/07/2014 Horário: 10:00 horas

Proposta

Prezados senhores,

Através da presente, vimos apresentar nossos preços e demais condições para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal, objeto da licitação supra mencionada, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd	Mensal	Máximo Total
1	Assessoria Contábil	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal	10	2.000,00	20.000,00
Total -----					20.000,00

Prazo de entrega:	10 (dez) meses
Condições de pagamento:	Mensal
Prazo de Validade da Proposta:	20 (vinte) dias.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

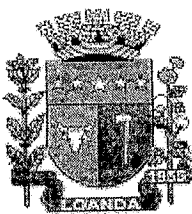
Atenciosamente,

Loanda, 24 de junho de 2014

Pâmela Menezes Leonardo Pedroni
CASP - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME

15.088.994/0001-17
C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME

CEP 87.900 000
AV. PARANÁ, 827-A
LOANDA PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2014

RUA MATO GROSSO , 354 - ALTO DA GLÓRIA

Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 1181 / 2014

Protocolo:

Requerente:

Finalidade: LICITACAO

Alvará:

Data Abertura: 30/05/2014

CMC:

CGCM:

000000000000005299

C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS LTDA.

Cadastro:

2 00541503

Inscrição

CNPJ: 15.088.994/0001-17

Quadra:

000206

Lote: 000014

Unidade: 000000

Endereço:

AV PARANA

Nro.: 827-A Complemento:

Bairro:

CENTRO

Cidade: LOANDA

Situação: Normal

Atividade Principal: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR DE TRIBUTOS MOBILIARIOS e IMOBILIARIOS à Fazenda Municipal nesta data.

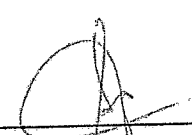
A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

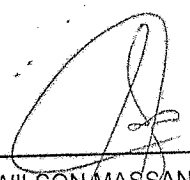
Por ser verdade, emitimos a certidão em 02 (duas) vias, de igual teor, que vão assinadas pelo Diretor do Departamento de Tributação.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALIDADE DE 30 DIA(S)

LOANDA - PR, 23 de junho de 2014


Sandra Aparecida Gonçalves de Oliveira


WILSON MASSANTINO NOCETTE
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Sandra Ap. de Oliveira
Diretora de Trib. e Fiscalização
Prefeitura de Loanda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.088.994/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/02/2012
NOME EMPRESARIAL C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PARANA		NÚMERO 827 A	COMPLEMENTO
CEP 87.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LOANDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/06/2014 às 10:11:31 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15088994/0001-17
Razão Social: 3D SISTEMAS DIGITAL LTDA
Nome Fantasia: 3 D DIGITAL
Endereço: RUA MANOEL RIBAS 555 TERREO / CENTRO / SANTA ISABEL
DO IVAÍ / PR / 87910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2014 a 16/07/2014

Certificação Número: 2014061701120616829531

Informação obtida em 30/06/2014, às 10:15:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11997436-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.088.994/0001-17

Nome: 3D SISTEMAS DIGITAL LTDA

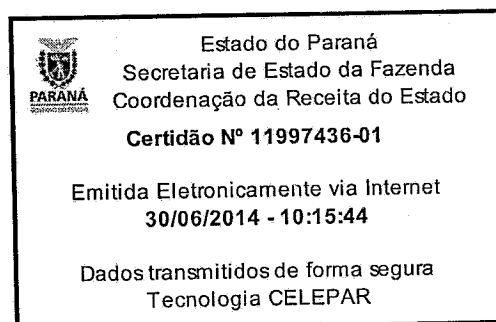
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 28/10/2014 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS
LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.088.994/0001-17
Certidão nº: 50327995/2014
Expedição: 30/06/2014, às 10:18:37
Validade: 26/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS
PUBLICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
15.088.994/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 180412014-88888994

Nome: C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS
PUBL

CNPJ: 15.088.994/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/06/2014.

Válida até 17/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C. A. S. P. - CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVICOS PUBLICOS LTDA - ME
CNPJ: 15.088.994/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:54:42 do dia 30/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2014.

Código de controle da certidão: **2153.F178.574A.15EB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 01

MARIA DALVA RAMOS, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 667.396-1 SSP/PR, e do CPF sob nº 388.038.879-20, residente e domiciliada na Rua Benjamim Constant, nº 109, bairro centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87900-000, **ILDA DANEZ GUEDES**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 4.168.874-2 SSP/PR e do CPF sob nº 632.721.309-00, residente e domiciliada na Av. Gov. Munhoz da Rocha, nº 08, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87-900-000, e **FRANCIANE DRUZIAN**, brasileira, solteira, maior, nascida em 25/03/1986, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 9.569.159-5 SSP/PR, E CPF Nº 056.339.209-61, residente e domiciliada na Av. Isidoro Camilo Foletto, nº 694, bairro centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87910-000. Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, com a Razão social de **3D SISTEMAS DIGITAL LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Manoel Ribas, 555, bairro Centro, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87910-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41207278648, por despacho em sessão do dia 15 de Fevereiro de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 15.088.994/0001-17. Resolvem alterar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É admitida nesta data a sócia **ZILDA GUEDES DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada Av. São Paulo, 618, centro, na cidade de Loanda, Estado Paraná, CEP: 87900-000, portadora da cédula de identidade RG nº 3.493.535-1 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 517.800.389-68, admite-se também a sócia **PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada Rua Uberaba, 828, centro, na cidade de Loanda, Estado Paraná, CEP: 87900-000, portadora da cédula de identidade RG nº 9.776.293-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 064.595.599-02.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **MARIA DALVA RAMOS** se retira da sociedade vendendo e transferindo a totalidade das suas 1.000 (mil) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia ingressante **ZILDA GUEDES DA SILVA**; a sócia **ILDA DANEZ GUEDES** se retira da sociedade vendendo e transferindo a totalidade das suas 1.000 (mil) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a sócia ingressante **ZILDA GUEDES DA SILVA** e a sócia **FRANCIANE DRUZIAN** se retira da sociedade vendendo e transferindo a totalidade das suas 1.000 (mil) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo 700 (setecentas) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a sócia ingressante **ZILDA GUEDES DA SILVA** e o restante das 300 (trezentas) quotas, com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a sócia ingressante **PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI**, dando plena, geral e rasa quitação das quotas transferidas.

Parágrafo Único: As sócias que se retiram, declaram sanado seus direitos e haveres, perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 01

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre as sócias:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
ZILDA GUEDES DA SILVA	2.700	27.000,00
PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI	300	3.000,00
TOTAL	3.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado a Razão Social da empresa para **C. A. S. P. – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME.**

CLÁUSULA QUINTA: O Objeto Social da empresa passa a ser de: **Atividades de Contabilidade, Serviços de Apoio Administrativo e Digitalização de Documentos.**

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade passa a ser da sócia **ZILDA GUEDES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Faculta-se ao Administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores, para período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações praticadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Altera-se o endereço da empresa para: sede e domicílio na **Av. Paraná, nº 827 A, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP. 87900-000.**

CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que colidirem com as condições do presente instrumento e, resolvem CONSOLIDAR o Contrato Social e as demais alterações, passando a vigorar o que esta disposto nas cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C. A. S. P. – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 01

ZILDA GUEDES DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada Av. São Paulo, 618, centro, na cidade de Loanda, Estado Paraná, CEP: 87900-000, portadora da cédula de identidade RG nº 3.493.535-1, SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 517.800.389-68, admite-se também a sócia **PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada Rua Uberaba, 828, centro, na cidade de Loanda, Estado Paraná, CEP: 87900-000, portadora da cédula de identidade RG nº 9.776.293-7, SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 064.595.599-02. Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada, com a Razão social de **C. A. S. P. – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME**, com sede e domicílio na Av. Paraná, nº 827 A, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP. 87900-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41207278648, por despacho em sessão do dia 15 de Fevereiro de 2012, inscrita no **CNPJ** sob nº. **15.088.994/0001-17**, resolvem consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a razão social de **C. A. S. P. – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA – ME** e tem sua sede e domicílio na Av. Paraná, nº 827 A, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, CEP. 87900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do País pelas sócias, e distribuídas da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
ZILDA GUEDES DA SILVA	2.700	27.000,00
PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI	300	3.000,00
TOTAL	3.000	30.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de conformidade com o artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo **Atividades de Contabilidade, Serviços de Apoio Administrativo e Digitalização de Documentos**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 15 de Fevereiro de 2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe a sócia **ZILDA GUEDES DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial,

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 01

vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Faculta-se a Administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores, para período determinado ou indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações praticadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou perdas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA: A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou tornando-se interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o sócio remanescente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

3D SISTEMAS DIGITAL LTDA – ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Cidade de Loanda, no estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Loanda – PR, 13 de Maio de 2014

Maria Dalva Ramos
MARIA DALVA RAMOS

Ilida Denez Guedes
ILIDA DANEZ GUEDES

Franciane Druzan
FRANCIANE DRUZIAN

Zilda Guedes da Silva
ZILDA GUEDES DA SILVA

Pamela Menezes Leonardo Padovini
PAMELA MENEZES LEONARDO PADOVINI



Silvana Alves Albuquerque
RG 6.461.176-3/PR
Agência Regional - Nova Londrina - PR
RELATORA

29 MAI 2014

ASCONP - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.

Rua Tóquio nº 322- Fone-Fax: (44) 3425-2167 – Cep 87.900.000

Loanda - Paraná

CNPJ 10.176.192/0001-45

Proposta de Preços

A
Câmara Municipal de Itauna do Sul
Ref. Licitação Modalidade Convite nº 001/2014
Data de Abertura: 01/07/2014 Horário: 10:00 horas

Prezados senhores

Através da presente, vimos apresentar nossos preços e demais condições para a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal**, objeto da licitação supra mencionada, conforme segue

Item	Und.	Descrição	Qtd	Mensal	Máximo Total
1	Assessoria Contábil	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal	10	2.100,00	21.000,00
Total -----					21.000,00

Prazo de entrega:	10 (dez) meses
Condições de pagamento:	Mensal
Prazo de Validade da Proposta:	30 (trinta) dias.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

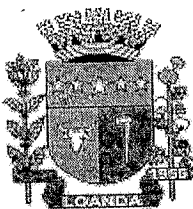
Loanda, 25 de junho de 2014

ASCONP - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

10.176.192/0001-45
ASCONP - Serviços de
Contabilidade Pública Ltda.

Rua Tóquio, 322
CEP 87900-000

LOANDA - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2014

RUA MATO GROSSO , 354 - ALTO DA GLÓRIA

Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 1180 / 2014

Protocolo: 2475/2014 Requerente:

Finalidade: TRANSMISSÃO

Alvará: 315/2010

Data Abertura: 21/07/2008

CMC:

CGCM: 000000000000000792 ASCONP - ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

Cadastro: 2 00541079 Inscrição: -10176192000145

CNPJ: 10.176.192/0001-45

Quadra: 000000 Lote: 000000 Unidade: 000000

Endereço: RUA TOKIO

Nro.: 00322 Complemento: TERREO

Bairro: CENTRO

Cidade: LOANDA

Situação: Normal

Atividade Principal: SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ASSESSORIA E AUDITORIA CONTÁBIL.

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR DE TRIBUTOS MOBILIARIOS e IMOBILIARIOS à Fazenda Municipal nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a certidão em 02 (duas) vias, de igual teor, que vão assinadas pelo Diretor do Departamento de Tributação.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS

VALIDADE DE 30 DIA(S)

LOANDA - PR, 23 de junho de 2014


Fabiane de Santana dos Santos


Sandra Ap. de Oliveira
Diretora de Trib. e Fiscalização
Prefeitura de Loanda

WILSON MASSANTINO NOCETTE
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.176.192/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2008
NOME EMPRESARIAL ASCONP - SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TOQUIO	NÚMERO 322	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 87.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LOANDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/06/2014** às **14:25:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 10176192/0001-45**Razão Social:** ASCONP ASS DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**Endereço:** RUA TOQUIO 322 TERREO / CENTRO / LOANDA / PR / 87900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2014 a 15/07/2014**Certificação Número:** 2014061605470936283118

Informação obtida em 18/06/2014, às 14:29:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11960254-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.176.192/0001-45**

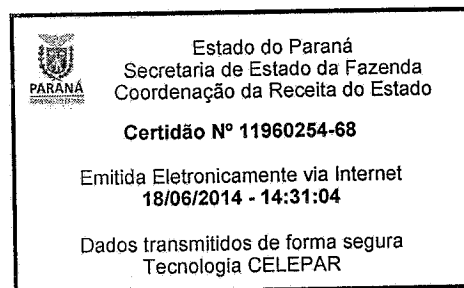
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 16/10/2014 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASCONP - SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.176.192/0001-45

Certidão nº: 49473336/2014

Expedição: 18/06/2014, às 14:32:22

Validade: 14/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASCONP - SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.176.192/0001-45, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 098692014-88888192

Nome: ASCONP - SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME

CNPJ: 10.176.192/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/04/2014.

Válida até 01/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASCONP - SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME
CNPJ: 10.176.192/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:38:47 do dia 12/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2014.

Código de controle da certidão: **81E7.736F.D5EC.C03D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO SOCIAL

MUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

ASCONP – Assessoria de Contabilidade Pública Ltda.

ODALIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, CRC-PR 22.113, Identidade nº 1.811.022-S&P/PR, CPF/MF 301.411.339-53, residente na Avenida São Paulo, 618 – Centro – Loanda-PR, natural de Inajá-PR, nascido em 10/09/1956.

JOSÉ JEFERSON RAMOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, contador, CRC-PR Nº 045875/O-8, Identidade nº 6.738.290-0, CPF/MF 026.210.039-82, residente na Rua Benjamin Constant, 109 – Centro – Loanda-PR, natural de Loanda-Pr, nascido em 17/02/1977; resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **ASCONP – Assessoria de Contabilidade Pública Ltda.**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Tóquio, 322, Centro em Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87900-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social a prestação de serviços de contabilidade pública, assessoria e auditoria contábil, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 02 de junho de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

- 1) **ODALIO ANTONIO DA SILVA**, já qualificado, subscreve 9.000 (nove mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que serão neste ato em moeda corrente do país;
- 2) **JOSE JEFERSON RAMOS**, já qualificado, subscreve 1.000 (mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (Um mil reais), que serão neste ato em moeda corrente do país;

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Se o alienante for o sócio Técnico em Contabilidade ou o Contador e as quotas forem alienadas a terceiros ou mesmo a outro sócio, cuja condição profissional não for idêntica, o Contrato Social será alterado para cumprimento das restrições quanto ao artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46 e para modificação do objeto social e da responsabilidade técnica.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA: Fica designado a ADMINISTRAÇÃO da sociedade o sócio, ODALIO ANTONIO DA SILVA, cabendo-lhes praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, sendo que o uso da denominação social será por, no mínimo, um administrador, vedado o seu emprego para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor dos sócios, seja a favor de terceiros.

CLÁUSULA NONA: O administrador fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA DECIMA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Odalio Antonio da Silva, técnico em contabilidade, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25, exceto os enumerados na sua alínea "c", do Decreto-Lei 9.295 de 1.946.
- b) José Jéferson Ramos, contador, responderá pelos serviços contábeis previstos no art. 25 do mencionado Decreto-Lei

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado

interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, datilografadas e rubricadas apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) e no órgão de registro e fiscalização profissional.

Loanda, Pr, 26 de maio de 2008.

Odalio Antonio da Silva

José Jeferson Ramos

Visto do Advogado

Vadeir José Pereira
AOB/PR - 20.650



**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 : ASCONP – ASSESSORIA DE
CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**



ODALIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10.09.1956, Técnico em Contabilidade, CRC-PR nº 22.113, residente e domiciliado nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, 618, CEP 87900-000, portador do RG nº 1.811.022 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 301.411.339-53 e **JOSÉ JEFERSON RAMOS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17.02.1977, Técnico em Contabilidade, CRC-PR nº 045.875/O-8, residente e domiciliado nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Constant, 109, CEP 87900-000, portador da RG nº 6.738.290-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.210.039-82, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de ASCONP – ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, com sede e foro em Loanda, Estado do Paraná, na Rua Tóquio, 322, Centro, CEP 87900-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nr. 41206236704, em 04 de julho de 2008 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.176.192/0001-45, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de contabilidade pública, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46.

2º Em decorrência da alteração do objeto social que denominava a sociedade ASCONP – Assessoria de Contabilidade Pública Ltda, esta, sem solução de continuidade, passou a denominar-se ASCONP – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, assumindo o ativo e passivo.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

ODALIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10.09.1956, Técnico em Contabilidade, CRC-PR nº 22.113, residente e domiciliado nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, 618, CEP 87900-000, portador do RG nº 1.811.022 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 301.411.339-53 e **JOSÉ JEFERSON RAMOS**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17.02.1977, Contador, CRC-PR nº 045.875/O-8, residente e domiciliado nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, na Rua Benjamin Constant, 109, CEP 87900-000, portador da RG nº 6.738.290-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 026.210.039-82, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de ASCONP – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, com sede e foro em Loanda, Estado do Paraná, na Rua Tóquio, 322, Centro, CEP 87900-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nr. 41206236704, em 04 de julho de 2008 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.176.192/0001-45, resolvem, assim, consolidar o contrato social:

PRIMEIRA= A sociedade gira sob o nome comercial de ASCONP – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.

CONTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 : ASCONP – ASSESSORIA DE
CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA



SEGUNDA= A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Tóquio, 322, Centro, em Loanda, Estado do Paraná, CEP 87900-000.

TERCEIRA= O objeto social é a prestação de serviços de contabilidade pública, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei 9295/46.

QUARTA= O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ODALIO ANTONIO DA SILVA	9.000 quotas	R\$. 9.000,00
JOSÉ JEFERSON RAMOS	1.000 quotas	R\$. 1.000,00

QUINTA= A sociedade iniciou suas atividades em 02 de junho de 2008 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA= As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA= A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA= A administração da sociedade caberá ao Sr. ODALIO ANTONIO DA SILVA, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

NONA= Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas será elaborado o balanço geral e os resultados serão atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

DÉCIMA= Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA= Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 : ASCONP – ASSESSORIA DE
CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA

DÉCIMA SEGUNDA= Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DÉCIMA TERCEIRA= O administrador, o Sr. ODALIO ANTONIO DA SILVA, declara, sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

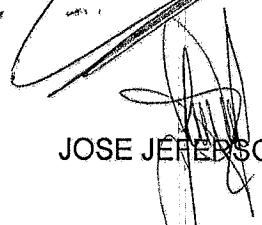
DÉCIMA QUARTA= A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUINTA= Fica eleito o foro de Loanda, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Loanda-PR, 08 de dezembro de 2009


ODALIO ANTONIO DA SILVA


JOSE JEREMSON RAMOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PARANAVAI
CERTIFICÓ O REGISTRO EM 16/12/2009
SOB NÚMERO 200.985.552/3
Protocolo: 09/855524-3, DE 14/12/2009
Empresa: 41-2-0023670-4
ASCONP-SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
PÚBLICA LTDA
LUIZ CARLOS SALVADOR
SECRETÁRIO GERAL


Gilmar José dos Santos
RG 6.793.216-1/PR

ALAHIR DE OLIVEIRA
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
RUA JOSÉ DE ANCHIETA, 1772 CEP 87750-000 ALTO PARANÁ-PR.
CNPJ – 10.968.947-0001/44

Proposta

Ao
Câmara Municipal de Itauna do Sul
Ref. Licitação Modalidade Convite nº 001/2014
Data de Abertura: 01/07/2014 Horário: 10:00 horas

Prezados senhores,

Através da presente, vimos apresentar nossos preços e demais condições para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal**, objeto da licitação supra mencionada, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd	Mensal	Máximo Total
1	Assessoria Contábil	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal	10	2.300,00	23.000,00
Total -----					23.000,00

Obs. Preencher todos os campos para todos os itens contidos no anexo I

Prazo de entrega:	10 (dez) meses
Condições de pagamento:	Mensal
Prazo de Validade da Proposta:	20 (vinte) dias.

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alto Paraná, 26 de junho de 2014

ALAHIR DE OLIVEIRA
Assessoria e Consultoria em Gestão Pública
CNPJ – 10.968.947-0001/44

10968947/0001-44

ALAHIR DE OLIVEIRA
RUA JOSÉ DE ANCHIETA, 1772
CENTRO - CEP 87750-000
ALTO PARANÁ - PR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) ALAHIR DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)	
Sexo M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal de bens		
FILHO DE: PAI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA		MÃE APARECIDA DE PAULA OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/01/1951	IDENTIDADE (número) 992.302	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF (número) 174.627.709-20			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOSE DE ANCHIETA			NÚMERO 1772
COMPLEMENTO SOBRADO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87750-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) PR
MUNICÍPIO ALTO PARANÁ			

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à
Junta Comercial do Paraná

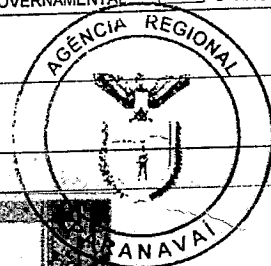
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ALAHIR DE OLIVEIRA		NÚMERO 1772
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSÉ DE ANCHIETA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87750-000
MUNICÍPIO ALTO PARANÁ	UF PR	País BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinco Mil Reais	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal Atividades Secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Prestação de Serviços e Assessoria, Consultoria Técnica Administrativa, Contábil e Pública para Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundos de Previdência, Autarquias, e Empresas Privadas.
---	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL - SIM PARANÁ - NÃO
-------------------------------	-----------------------------	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante/procurador)	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
DATA 14/07/2009	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Altmar José dos Santos
RG 6.793.216-1 - PR

17 JUL 2009

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PARANAÍBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/07/2009
SOB NÚMERO: 41106551349
Protocolo: 09/317083-1, DE 15/07/2009
ALAHIR DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 250 /2014

CADASTRO.....: 651-0
RAZÃO SOCIAL.....:ALAHIR DE OLIVEIRA
ENDEREÇO.....:JOSE DE ANCHIETA
BAIRRO.....:CENTRO
CIDADE.....: ALTO PARANÁ
NOME DO REQUERENTE:O MESMO
FINALIDADE.....:LICITAÇÃO PÚBLICA

1772

CERTIFICAMOS que até a presente data NÃO CONSTA débito tributário relativo ao CONTRIBUINTE com a localização e atividade descrita acima.

Lei 2115/2009 CTM - A certidão fornecida não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Essa certidão tem validade de 60 dias após a data de Expedição.

ALTO PARANÁ-PR., 29 de Maio de 2014


João Ciboldi Filho
CPF 688.307.779-00
RG 4.910.938-5



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.968.947/0001-44
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
17/07/2009

NOME EMPRESARIAL
ALAHIR DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R JOSE DE ANCHIETA

NÚMERO
1772

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO
ALTO PARANA

UF
PR

CEP
87.750-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/07/2009

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/06/2014** às **08:59:58** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 104762014-88888947
Nome: ALAHIR DE OLIVEIRA
CNPJ: 10.968.947/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/04/2014.
Válida até 06/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALAHIR DE OLIVEIRA
CNPJ: 10.968.947/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:24:45 do dia 29/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2014.

Código de controle da certidão: **DB03.2C14.16A5.A700**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10968947/0001-44
Razão Social: ALAHIR DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA
Endereço: RUA JOSE DE ANCHIETA 1772 / CENTRO / ALTO PARANA /
PR / 87750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/06/2014 a 16/07/2014

Certificação Número: 2014061701055793611365

Informação obtida em 20/06/2014, às 08:54:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11963119-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.968.947/0001-44

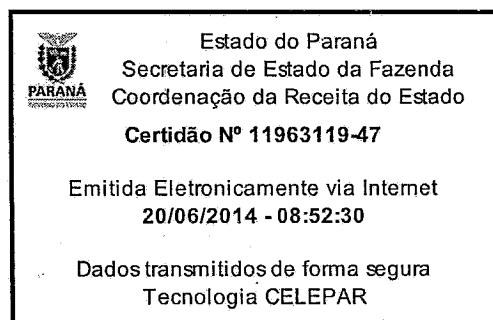
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/10/2014 - Fornecimento Gratuito





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALAHIR DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.968.947/0001-44

Certidão nº: 49594523/2014

Expedição: 20/06/2014, às 08:51:12

Validade: 16/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALAHIR DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.968.947/0001-44, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

Mapa de Preços

Licitação Modalidade Convite nº001/2014 de 23 de junho de 2014

Finalidade da licitação: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal.

Sector: Administrativo

Item	Descrição	Und	Qtd	Empresas Participantes		
				C.A.SP. – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS LTDA- ME	ASCONP – SERVIÇOS DE CONTAB. PÚBLICA LTDA	ALAHIR DE OLIVEIRA – ASSES. E CONS. EM GESTÃO PÚBLICA
1.	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal	Serviços	10	20.000,00	21.000,00	23.000,00
TOTAL				20.000,00	21.000,00	23.000,00

Itaúna do Sul, 01 de julho de 2014.

Annapaula Viana da Silva
Annapaula Viana da Silva
Presidente

Allana Mariele Mazaro Zarelli
Allana Mariele Mazaro Zarelli
Membro

Fátima do Socorro Senson Silva
Fátima do Socorro Senson Silva
Membro



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - PARANÁ".

Convite Nº 001/2014 de 23 de junho de 2014

"Sessão de abertura dos envelopes de habilitação"

Aos 01 (um) dias do mês de julho de 2014, na sala de reuniões da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n.º, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul - PR, para n.º 007/2014 de 05 de fevereiro de 2014 proceder à sessão pública de recebimento dos envelopes, abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao certame acima referenciado, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal. Dando início à reunião, o Sr. Presidente esclareceu aos presentes que havia enviado convites para as seguintes empresas: C.A.S.P Consultoria e Assessoria de Serviços Públicos Ltda - ME, situado na Avenida Paraná, 827-A, na cidade de Loanda - Paraná, ASCONP - Serviços de Contabilidade Pública Ltda, situada a Rua Tóquio nº 322, Loanda- Paraná e ALAHIR DE OLIVEIRA - Assessoria Consultoria em Gestão Publica, situada na Rua José de Anchieta, 1772, na cidade de Alto Paraná - Paraná. Procedida à abertura dos envelopes e analisados os documentos de todas as empresas que entregaram os envelopes, a comissão decidiu pela habilitação de todas as empresas. Como todos apresentaram o termo de renúncia de recurso devidamente assinado e carimbado, a comissão decidiu pela sequência dos trabalhos e passou-se então à abertura dos envelopes de proposta de preços. Após verificação de valores, conforme mapa de acompanhamento anexo, e demais condições das propostas a comissão decidiu por unanimidade emitir o seguinte parecer: Sugerir ao Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, a ADJUDICAÇÃO em nome da empresa **C.A.S.P. - Consultoria e Assessoria de Serviços Públicos Ltda - ME**, para prestação de serviços de todos os itens licitados, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas condições estabelecidas em suas propostas. E como nada mais houve a tratar o Sr. Presidente solicitou ao secretário que desse ciência a todos os participantes do resultado da sessão, deu por encerrada a reunião e pediu que fosse lavrada a presente ATA que após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes e membros da Comissão.

Annaypaula Viana da Silva
Annaypaula Viana da Silva
Presidente

Allana Mariele Mazaro Zarelli
Allana Mariele Mazaro Zarelli
Membro

Fátima do Socorro Senon Silva
Fátima do Socorro Senon Silva
Membro



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

PORTARIA Nº 007/2014

SÚMULA:- Nomeia Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

MANOEL MESSIAS GONÇALVES, Presidente do Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º)- Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados para comporem a Comissão de Licitação do Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná:

SERVIDOR	RG	CARGO	FUNÇÃO
Anapaula Viana da Silva	7.767.541-8	Contador	Presidente
Allana Mariele Mazaro Zarelli	10.343.811-0	Advogado	Secretário
Fátima do Socorro Senson Silva	7.514.242-9	Zeladora	Membro

Artigo 2º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 05 de Fevereiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 04 de Fevereiro de 2014.

Manoel M. Gonçalves
MANOEL MESSIAS GONÇALVES
Presidente do Legislativo



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

OFÍCIO DLCMIS/004/2014

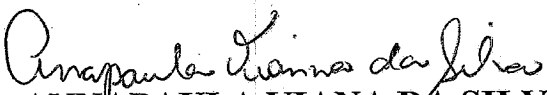
Itaúna do Sul, 02 de julho de 2014

Senhorita Assessora,

Venho através do presente, encaminhar o processo licitatório modalidade convite nº 001/2014, que trata da Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal devidamente concluído, para ser analisado por Vossa Senhoria em cumprimento à exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sem mais para o momento e, no aguardo de vosso parecer, aproveito a oportunidade para reiterar meus sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANNAPULA VIANA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Ilma Srta.

DR^a ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI

DD. Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Itaúna do Sul

Itaúna do Sul - Paraná



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

OFÍCIO DLCMIS/005/2014

Itaúna do Sul, 02 de julho de 2014.

Senhor Presidente,

Procedida a análise da documentação referente ao processo de licitação modalidade convite nº 001/2014, que objetiva a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Consultoria Técnica para o desenvolvimento de atividades no âmbito da administração do Legislativo Municipal, por Vossa Senhoria enviada à este Departamento jurídico, para análise e aprovação, em cumprimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, denota-se a existência dos elementos necessários, conforme previsão contida na Lei nº 8.666/93, razão pela qual **APROVA-SE** os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser homologado pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública.

É o Parecer.

DR^a ALLANA MARIELE MAZARO ZARELLI
Assessora Jurídica do Legislativo

Ilmo Sr.

ANNAPaula VIANA DA SILVA
DD. Presidente da Comissão de Licitações
Itaúna do Sul - Paraná



PODER LEGISLATIVO

ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- AV BRASIL, 883 CEP 87980-000 FONE 3436-1659
ITAÚNA DO SUL - PARANÁ

Aviso de Homologação

Licitação Modalidade Convite Nº. 001/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às empresas:

- C.A.S.P – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS PUBLICOS LTDA - ME, para prestação de serviços de todos os itens licitados, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Itaúna do Sul, 02 de julho de 2014.

MANOEL MESSIAS GONÇALVES
MANOEL MESSIAS GONÇALVES

Presidente do Legislativo